



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubatã

1

Sexta-feira • 5 de Abril de 2019 • Ano • Nº 2350

Esta edição encontra-se no site: [www.ubata.ba.io.org.br](http://www.ubata.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Ubatã publica:

- **Resolução do CMAS nº 001, de 24 de janeiro de 2019-** Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Estadual e Federal para a gestão do Sistema Único da Assistência Social do Exercício de 2019 do Município de Ubatã/BA;
- **Resolução do CMAS nº 002, de 24 de janeiro de 2019-** Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Exercício de 2018 do cofinanciamento Estadual do Município de Ubatã/BA, e dá outras providências.

## **Imprensa Oficial**



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## Resoluções



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Federal nº 12.435/2011 e Lei Municipal nº 076 de 06/09/2010

Rua Lauro de Freitas nº 168 – Centro Ubatã / BA, CEP. 45550-000

E-mail: [cmasubat@yahoo.com.br](mailto:cmasubat@yahoo.com.br)

### RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 001, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Estadual e Federal para a gestão do Sistema Único da Assistência Social do Exercício de 2019 do Município de Ubatã/BA;

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ubatã, em Reunião Ordinária realizada no dia 24 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal nº 076/2010 de 06 de setembro de 2010 que institui o CMAS, e em observação também às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecida na Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei de nº 12.435/11 Lei Orgânica de Assistência Social- LOAS, e as deliberações colegiadas, devidamente registrada na segunda Ata;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 176 de 28 de dezembro de 2018 que estabelece o prazo para o preenchimento e envio do Plano de Ação, exercício 2019, e do Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro, exercício 2018, referente ao cofinanciamento estadual dos Benefícios Eventuais e Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

**CONSIDERANDO** os objetivos e diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a qual institui o Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

**CONSIDERANDO** a portaria do MDS nº 625, de 10 de agosto de 2010, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do Cofinanciamento Federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 33 de 15 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução do CNAS de N° 109/2009 da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011 que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar, o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Estadual e Federal para a Gestão do Sistema Único da Assistência Social do exercício de 2019 no município de Ubatã/BA.

|  |                  |
|--|------------------|
| 1. Valor Total Previsto a ser repassado pelo FEAS (anual): | R\$ 129.180,02   |
| 2. Recursos a serem transferidos pelo FNAS (anual)         | R\$ 661.498,32   |
| 3. Recursos próprios a serem alocados no fundo (anual)     | R\$ 940.978,42   |
| 4. Total de Recursos do fundo municipal para o exercício:  | R\$ 1.731.656,74 |

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatã/BA, 24 de janeiro de 2019.

Cristiane silva Paixão  
**Presidente do - CMAS**



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Lei Federal nº 12.435/2011 e Lei Municipal nº 076 de 06/09/2010

Rua Lauro de Freitas nº 168 – Centro Ubatã / BA, CEP. 45550-000

E-mail: [cmasubat@yahoo.com.br](mailto:cmasubat@yahoo.com.br)

---

**RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 002, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.**

**Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Exercício de 2018 do cofinanciamento Estadual do Município de Ubatã/BA, e dá outras providências.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que confere a Lei Municipal nº 076/2010 de 06 de setembro de 2010, em observação também às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecida na Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei de nº 11.345/11 Lei Orgânica de Assistência Social- LOAS, em reunião ordinária realizada em 24 de janeiro do corrente ano, registado em ata número 001/2019,

**CONSIDERANDO** o art. 204 da Constituição Federal do Brasil de 1988 que estabelece a origem dos recursos, a coordenação geral, a coordenação e a execução dos programas a nível estadual e municipal para realizar as ações governamentais da política de assistência social, assim como a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a qual institui o Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011 que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

**CONSIDERANDO** a Portaria 123/2016 da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social que dispõem sobre as regras gerais do sistema de transferência de renda fundo a fundo do Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 176 de 28 de dezembro de 2018 que estabelece o prazo para o preenchimento e envio do Plano de Ação, exercício 2019, e do Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro, exercício 2018, referente ao cofinanciamento estadual dos Benefícios Eventuais e Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

**CONSIDERANDO** que o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do SUAS é um instrumento de prestação de contas do co-financiamento estadual dos serviços continuados de assistência social, elaborado pelos gestores e submetido à avaliação dos respectivos Conselhos de Assistência Social, que verifica o cumprimento das metas físicas e financeiras do Plano de Ação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Aprovar a Prestação de Contas referente exercício 2018 realizadas mediante o preenchimento e apresentação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Cofinanciamento do Governo Estadual referente o Bloco de Benefícios Eventuais e do Bloco da Proteção Social Básica;

**Artigo 2º** Fica aprovado à reprogramação dos saldos das contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente aos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Bloco de Benefícios Socioassistenciais no valor de dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sete centavos (R\$ R\$ 2.858,07).

**Artigo 3º** Fica aprovado à reprogramação dos saldos das contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente aos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Bloco da Proteção Social Básica no valor de quinze mil, seiscentos e nove reais e cinquenta centavos (R\$ 15.609,50).

**Artigo 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrárias.

Ubatã/BA, 24 de janeiro de 2019.

Cristiane Silva Paixão  
**Presidente do - CMAS**